



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

### LEI Nº 1.376/2017.

“Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual de 2017, da remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ.

Faço saber a todos os habitantes deste Município de Botuverá que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido o percentual de **4,69%** (quatro vírgula sessenta e nove por cento), de revisão geral anual, da remuneração dos servidores municipais, dos inativos, contratados e comissionados, a partir de 1º de março de 2017, conforme variação do INPC-IBGE, referente ao período de 01/03/2016 a 28/02/2017, concedida a teor do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal e na Lei Municipal Complementar nº 26/2015.

**Art. 2º** - Fica concedido o percentual de **1,81%** (um vírgula oitenta e um por cento), de reajuste salarial (aumento) a todos os servidores municipais efetivos, contratados e comissionados, a partir de 1º de março de 2017.

**Art. 3º** - A tabela salarial, bem como as gratificações e funções gratificadas da lei 1.198/2013 e suas alterações (plano de cargos e salários) e lei 1075/2010 (plano de carreira do magistério), incorporam a revisão/reajuste de que tratam os Artigos 1º e 2º da presente Lei.

**Art. 4º** - O piso básico do magistério público municipal passa a ser de R\$ 2.298,80 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), para carga horária semanal de 40 horas, incidentes a partir dos salários de janeiro de 2017.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botuverá, 29 de Março de 2017.

**JOSÉ LUIZ COLOMBI**  
Prefeito Municipal